

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP
CNPJ/MF Nº 60.850.575/0001-25 - NIRE Nº 3530005464-4

EXTRATO DA ATA DA 162ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 19 DE MAIO DE 2023

LOCAL, HORA E DIA: Na Rua São Bento nº 405 - 14º andar, São Paulo - Capital, às quinze horas do dia 19 de maio de 2023. Presente o senhor Presidente do Conselho de Administração **Gustavo Garcia Pires**, o senhor Diretor Presidente da COHAB-SP, **João Cury Neto** e o senhor Chefe da Assessoria Jurídica da COHAB-SP, **Ivan Teixeira da Costa Budinski**. Secretária designada: - Maria Amália Gonçalves Moraes, OAB/SP nº 76.465. **QUORUM:** Acionista com mais de 99% do Capital Social, Prefeitura do Município de São Paulo, representado pelo senhor Procurador do Município, **Dr. Marcos Roberto Franco**, registro funcional nº 696.410.9. **CONVOCAÇÃO:** - Editais publicados no Diário Oficial Empresarial e no Jornal Gazeta de São Paulo, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, páginas 6, 5 e 6, bem como no **AZ E A7**, respectivamente. **PAUTA:** - 1 - **INDICAÇÃO DE ELEIÇÃO DE MEMBRO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS - 2 - PROCESSO SEI 7610.2023/0002286-1 - AQUISIÇÃO PELA COHAB-SP DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALCANTÁRA, Nº 328 - VILA MARIA - SP.** Abrindo os trabalhos, o senhor Presidente da Assembleia Gustavo Garcia Pires colocou em discussão a indicação da Acionista Majoritária, quanto aos itens da pauta, conforme orientação exarada pela Secretaria do Governo Municipal. **DELIBERAÇÕES:** - Sem oposição ou ressalva de qualquer um dos presentes foram adotadas e aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: - Em relação ao item 1º da pauta, ficou aprovada a ratificação da eleição do senhor **Nicolau Antonio Capaca**, brasileiro, casado, com Graduação em Tecnologia em Processos Gerenciais, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10.804.437-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.004.268-32, residente e domiciliado na Rua Elias Juvenal de Mello, 1400, TPF, AP 176, Jardim Ana Maria, CEP 13208-820, em Juandí, São Paulo, como representante dos empregados, para o exercício do cargo de **Conselheiro de Administração da COHAB-SP**, processo SEI nº 7610.2023/0004099-0, destacando que o mesmo foi aprovado pela COHAB em 10/04/2023. Apos o voto do senhor Conselheiro eleito, com mandato a ser realizado no dia 03 de Junho de 2023, às 14h (Assembleia), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Aviso de Licitação:
Pregão Eletrônico nº 29/23/PM, nº 14323/23
Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som - Disputa da 14/07/23 às 11:00 horas - Editais disponíveis no site: www.carapicui.ba.sp.gov.br e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com mídia de CD gravável. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442. Carapicuíba, 28 de junho de 2023. Marco Aurélio dos Santos Neves Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVALDO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0612/2023. Objeto: Registro de preços para eventos locais, futuras e parceladas, de equipamentos de som, equipamentos de iluminação, painéis de led e similares, visando atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvaldo-SP, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 19 de junho de 2023, às 09h30min, no site <https://bnc.compras.com.br/Home/Login>. **RETRADA DO EDITAL:** O Edital completo poderá ser retirado no link https://www.descalvaldo.sp.gov.br/novoportal/prefeitura/index.php/portal/lista_licitacoes, a partir do dia 28 de junho de 2023, no período vespertino. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas diretamente pelo site <https://bnc.compras.com.br/Home/Login>, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3563-9306 ou e-mail: licitacao@descalvaldo.sp.gov.br ou pregao@descalvaldo.sp.gov.br. Descalvaldo, 28 de junho de 2023. Antônio Carlos Reschini

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI
Comunicado de abertura de Licitação Tomada de Preços nº 005/2023
Processo Administrativo nº 115/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SONDAGENS E INSTALAÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO DE GASES NA ÁREA SO ANTIGO VAZADOURO LOCALIZADO NA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO AO DISTRITO DE AMERICANA KM 4, BAIRRO BENFICA, comunica que se encontra aberta licitação para a finalidade acima mencionada, e a abertura será às 14:00 horas do dia 17/07/2023. O edital poderá ser adquirido sem custo via download no site www.tatui.sp.gov.br/tomadas. Beatriz Marques de Oliveira Andrade - Presidente CPL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 09/2023
EDITAL Nº 57/2023 - PROCESSO Nº 64/2023
Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia para operação assistida de aplicação de carvão ativado na ETA I e ETA III do SAAE Indaiatuba. Tendo em vista pedido de impugnação realizado ao edital do certame em referência, resolve o SAAE proceder à **SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO DIA 04 de Junho de 2023, às 09h30**, para fins de adequação do Edital. A nova data de abertura será posteriormente informada e publicada na forma da lei. Indaiatuba, 28 de junho de 2023. **Vanessa Locatelli Guidi - Presidente da COPEL**

Anuncie:
11. 3729-6600

Onekey Payments Instituição de Pagamentos S.A. - CNPJ/MF nº 35.210.410/0001-41 - NIRE 35300547705

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, hora, local: 28.04.2023, 10h, na sede, Alameda Rio Negro, 585, Bloco A, 1º andar, conjunto 18, Edifício Jaguar, Barueri/SP. **Presença:** totalidade dos acionistas. **Mesa Diretora:** César de Souza Garcia, Secretário; Soraya Dias de Souza, **Deliberações aprovadas:** 1. O Relatório de Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia, todos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022. 2. Deixar de eleger os membros do Conselho Fiscal por não ter sido formulado o pedido de que trata o Art. 161, § 2º da Lei nº 6.404/76. 3. A reeleição dos membros da Diretoria, César de Souza Garcia, brasileiro, solteiro, empresário, RG 33.243.308-2 (SSP/SP), CPF 224.276.858-10, residente em São Paulo/SP, Roberto Furti Zapata, chileno, divorciado, administrador, RHM V735045-8, expedida pela CGV/DIREX/PCF 233.2562.988-36, residente no Rio de Janeiro/RJ e Eduardo Kisalheiter, brasileiro, divorciado, empresário, RG 25.188.853-8 (SSP/SP), CPF 258.486.598-00, residente em São Paulo/SP, os quais serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura dos termos de posse anexos a esta Ata, onde ratificarão a declaração de desimpedimento prevista em lei, para um mandato com vigência até a AGO de 2024; 4. Consolidação do Estatuto Social, com CNAE e CNPJ corretos, cujo teor segue anexo. **Encerramento:** Nada mais. Barueri, 28.04.2023. Acionistas: Maximizar Empreendimentos e Participações Ltda (p.a. César de Souza Garcia), JUCESP nº 250.574/23-8 em 22.06.2023, Maria Cristina Frel - Secretária Geral.

Anexo IV - Estatuto Social. Artigo 14º: "A Onekey Payments Instituição de Pagamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente estatuto social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e fora na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 585, Bloco A, conjunto 18, Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo, por deliberação dos sócios, abrir e manter filiais, sucursais, agências, escritórios de representação e outras dependências em qualquer localidade no Brasil ou no exterior. **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto: (a) a prestação de serviços de emissão de moeda eletrônica, incluindo a gestão de contas de pagamento; (b) a emissão de instrumento de pagamento pós-pago; (c) o credenciamento para aceitação de instrumentos de pagamentos; (d) a prestação de serviços de iniciação de transações de pagamento; e (l) o desenvolvimento e operação de plataformas digitais para prestação dos serviços acima indicados. **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II - Capital Social. Artigo 5º** - O capital social da Companhia é indeterminado, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, à de R\$ 1.638.574,36, representado por 560.045 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Capítulo III - Assembleia Geral. Artigo 6º** - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei e pelo presente Estatuto, realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, sendo permitida a realização conjunta de ambas. **Artigo 7º** - Salvo as exceções previstas na legislação e neste Estatuto Social, a Assembleia Geral será convocada por qualquer Diretor com, no mínimo, 8 dias de antecedência da data marcada para sua realização, em primeira convocação, e com 5 dias de antecedência, em segunda convocação. **§ Único** - Ficam dispensados as formalidades de convocação previstas *caput* deste artigo quando todos os acionistas comparecerem ou se declararem, por escrito, clientes do local, data, hora e ordem do dia da respectiva reunião. **Artigo 8º** - As Assembleias Gerais serão tidas como validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas ou representantes de, no mínimo, 1/3 das ações com direito de voto, e em segunda convocação, com qualquer número de presentes. **§ 1º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído na forma da lei, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato. **§ 2º** - A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores, ou, na sua ausência ou impedimento, por outra pessoa escolhida pelos acionistas presentes, sendo o secretário designado pelo presidente da Assembleia Geral. **Artigo 9º** - Resaltadas as exceções previstas em lei, as matérias sujeitas a deliberação em Assembleia Geral da Companhia deverão ser aprovadas por acionistas titulares de ações representativas da maioria do capital social votante, não se computando os votos em branco. **§ 1º** - As seguintes matérias serão objeto de deliberação em Assembleia Geral: (i) aprovação das contas dos administradores e demonstrações financeiras relativas ao último exercício social; (ii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; (iii) eleição dos administradores e membros do Conselho Fiscal; (iv) deliberação sobre a incorporação do lucro líquido do exercício em ações, quando qualquer incorporação, incorporação de ações, fusão, transformação ou reorganização societária da Companhia, ou de seu registro ou cancelamento de registro como sociedade por ações de capital aberto; (v) deliberação sobre a dissolução, liquidação ou extinção da Companhia, elegendo e destituindo liquidantes e julgando-lhes as contas, assim como de deliberação a respeito da cessação do estado de liquidação da Companhia; (vi) aprovação do pagamento de juros sobre capital próprio, emissão de partes beneficiárias e debêntures; (vii) participação em novos empreendimentos ou sociedades; (ix) deliberação sobre a redução ou aumento do capital social; (x) aprovação de emissão, conversão, cancelamento, amortização ou resgate de quaisquer ações, títulos conversíveis em ações ou outros direitos ou títulos conversíveis, permutáveis ou exercíveis em ações, incluindo ações preferenciais, ou a criação de diferentes classes de ações e alteração em qualquer vantagem, privilégio ou condição de qualquer natureza de uma ou mais classes de ações. **§ 2º** - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas em lei. **Capítulo IV - Administração. Artigo 10º** - A Companhia será administrada pelos acionistas, sem comissão por, no mínimo, 02 e, no máximo, 6 membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um designado Diretor Presidente, um designado Diretor Operacional e os demais Diretores sem designação específica. **§ Único** - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria. **Artigo 11** - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 anos, admitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. A Assembleia Geral poderá destituir a qual-

quer tempo qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. **§ 1º** - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos após aprovação pelo órgão regulador competente, mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria, sendo dispensados de prestação de cargo de gestão. **§ 2º** - Em caso de impedimento temporário, ausência ou vacância do cargo de gestão, a Assembleia Geral elegerá o substituto, fixando o prazo de sua gestão. **Artigo 12** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer um dos Diretores e deliberará por maioria. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas em atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. **Artigo 13** - A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, (i) por 2 Diretores; (ii) por um Diretor e um procurador constituído na forma prevista neste Estatuto; ou (iii) por um procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, sendo expressamente vedada a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social. **§ Único** - A Companhia poderá ser representada por procuradores *ad judicia* ou *ad negocia*, constituídos por meio de instrumentos de mandato outorgados por dois Diretores assinando em conjunto, com descrição pormenorizada dos poderes outorgados e prazo determinado de duração, não superior a 12 meses, salvo as procurações para fins jurídicas e administrativas outorgadas a advogados, que poderão ser por prazo indeterminado. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 14** - O Conselho Fiscal, de caráter não permanente, somente funcionará nos exercícios sociais em que sua instalação for solicitada por acionistas na forma da lei, e será composto por 3 membros eleitos, com igual número de suplentes, eletos pela Assembleia Geral. **§ 1º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§ 2º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo VI - Ouvidoria. Artigo 15** - A Companhia terá uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, composta por um Ouvidor, com as seguintes atribuições: (i) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionados nos canais de atendimento primário da Companhia; e (ii) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. **§ 1º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) atender, registrar, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços; (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto e informado ao demandante; (iv) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los; e (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **§ 2º** - O Ouvidor será nomeado pela Diretoria e deverá preencher as condições e requisitos mínimos para garantir o bom funcionamento da Ouvidoria, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos. **§ 3º** - O Ouvidor terá mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição. A Diretoria poderá, a seu critério e a qualquer tempo, substituir o Ouvidor ou, ainda, destituí-lo caso este descumpra suas atribuições previstas neste Estatuto Social ou qualquer regra de funcionamento da Ouvidoria. **§ 4º** - A Ouvidoria contará com condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§ 5º** - É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Capítulo VII - Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 16** - O exercício social corresponde ao ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras, com observância dos preceitos legais pertinentes. **§ 1º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na lei e neste Estatuto. **§ 2º** - Os lucros acumulados pela Companhia em cada exercício social, após as deduções exigidas por lei, deverão ser distribuídos conforme deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 17** - Poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer ocasião, a pedido do Conselho Fiscal, acionistas ou quando exigido por este Estatuto Social. Os dividendos eventualmente distribuídos com base em balanços intermediários serão considerados antecipação dos dividendos obrigatórios. **Artigo 18** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos obrigatórios, um percentual de 25% sobre o lucro líquido do exercício, com (a) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências anteriormente formadas. **§ Único** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excedente à constituição de reserva de lucro a realizar. **Artigo 19** - Os dividendos serão pagos em até 60 dias da contabilidade da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia. **Capítulo VIII - Liquidação e Dissolução. Artigo 20** - A Companhia poderá ser dissolvida mediante deliberação dos acionistas, nos termos do artigo 204, inciso I, do Código de Comércio, ou quando o Conselho Fiscal que tiver a administração da Companhia, ou qualquer outro órgão do Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo IX - Disposições Gerais. Artigo 21** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76 e as regras aplicáveis às instituições de pagamento. **Artigo 22** - Fica eleito o foro da Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Estatuto Social.

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A., celebrado em 18 de setembro de 2018, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em segunda convocação, a ser realizada no dia 03 de Junho de 2023, às 14h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A., celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em segunda convocação, a ser realizada no dia 03 de Junho de 2023, às 15h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A., celebrado em 18 de setembro de 2018, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em segunda convocação, a ser realizada no dia 03 de Junho de 2023, às 11h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 6ª (SEXTA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A., celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em segunda convocação, a ser realizada no dia 04 de Junho de 2023, às 14h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 4ª (QUARTA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A., celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em segunda convocação, a ser realizada no dia 04 de Junho de 2023, às 10h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A., celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em segunda convocação, a ser realizada no dia 03 de Junho de 2023, às 16h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares das Debêntures que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos acima informados, até o horário de sua instalação. Ademais, para fins deste Edital, os termos iniciados em letra maiúscula que não estejam aqui definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 27 de Junho de 2023. **A55 SECURITIZADORA S.A.**

A55 COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS S.A.
CNPJ nº 31.046.158/0001-26 - NIRE 35.300.519.221

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA A55 SECURITIZADORA S.A. Ficam convocados os titulares das debêntures do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 3ª (TERCEIRA) SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO PERMUTÁVEIS E NÃO PERMUTÁVEIS POR AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA A55 SECURITIZADORA S.A., celebrado em 04 de janeiro de 2019, conforme aditado ("Escritura de Emissão"), nos termos da Cláusula 9.1 da referida Escritura de Emissão, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas, em segunda convocação, a ser realizada no dia 03 de Junho de 2023, às 17h ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", administrada pela Emissoira, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), sendo o acesso disponibilizado, pela Emissoira, individualmente aos titulares das Debêntures devidamente habilitados nos termos deste Edital, para deliberar sobre: (i) Autorização para a prorrogação do prazo de vencimento das Debêntures para 30 de junho de 2025, com consequente alteração da cláusula 4.5 da Escritura de Emissão; e (ii) Autorização para que a Emissoira tome as providências necessárias dar efeito às deliberações aprovadas na Assembleia. Observado o artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, bem como a Resolução CVM 81, os titulares das Debêntures que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os documentos de representação (contrato/estatuto social, ata de eleição, procuração, documento de identificação RG e CPF dos signatários) para o seguinte endereço eletrônico: **ir@a55.tech**. O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissoira apenas aos titulares